



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.320.061/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2017
NOME EMPRESARIAL 3WE TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VINTE DE SETEMBRO	NÚMERO 1585	COMPLEMENTO SALA 41
CEP 95.020-450	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3026-4300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 13:50:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 20/01/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	029/0626463		
CNPJ	27.320.061/0001-92		
Razão Social	3WE TECNOLOGIA LTDA		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA VINTE		
Número	1585	Complemento	SALA 41
Bairro/Distrito	NOSSA SENHORA DE LOURDES		
Município	CAXIAS DO SUL	U.F.	RS
CEP	95001-970		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS ESUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
Data Abertura	19/09/2017		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ: 310233

A Secretaria Municipal do Urbanismo, nos termos que estabelece o Art. 81 da Lei Complementar 632/2020 - Código de Posturas, concede licença de localização conforme abaixo:

**INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

161815

NOME/ RAZÃO SOCIAL

3WE TECNOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA VINTE DE SETEMBRO, 1585, SALA 41, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATIVIDADE(S)

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, NOTADAMENTE SOFTWARE NÃO CUSTOMIZÁVEL, DITOS SOFTWARE DE PRATELEIRA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.

OBSERVAÇÕES

IMPORTANTE

Este alvará deve ser exposto ao público e em local de fácil visualização e não dispensa o cumprimento da legislação Tributária e dos licenciamentos Ambiental, Sanitário e de Urbanismo.

Este Alvará tem validade indeterminada, desde que permaneçam inalteradas as informações registradas neste documento, podendo ser cassado a qualquer tempo pela municipalidade quando ocorrer infração à Legislação Municipal constatada pela Fiscalização do Município.

EMITIDO EM:

05/08/2019

AUTENTICAÇÃO

Para consultar a autenticidade deste documento, acesse <http://caxias.rs.gov.br/> e digite a chave: ARKJ.WOON.TS5U.RNGW



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3WE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 27.320.061/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:36 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **0062.7F80.9F47.196C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **3WE TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ base: **27.320.061/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32778924**
Autenticação: **43099344**





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Certidão Negativa de Débito Nº 28948/2024

Certificamos que, 3WE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.320.061/0001-92, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressaltando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, segunda-feira, 9 de dezembro de 2024.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: **DHGF.9ZWP.9Z14.LCUE**

Requisição: **136869**

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 07/06/2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.320.061/0001-92
Razão Social: 3WE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA MARIA ZELINA RODRIGUES 37 / DESVIO RIZZO / CAXIAS DO SUL / RS / 95110-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011605234895974257

Informação obtida em 20/01/2025 14:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3WE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.320.061/0001-92

Certidão nº: 3528222/2025

Expedição: 20/01/2025, às 13:58:45

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3WE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.320.061/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

3WE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27320061000192, Endereço - RUA MARIA ZELINA RODRIGUES, N37, SALA 1 BAIRRO DESVIO RIZZO, CEP 95110015 EM CAXIAS DO SUL, RS.

20 de janeiro de 2025, às 14:05:46

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **2a25da7627d940a9dc0962651392568e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 14:16:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **3WE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **27.320.061/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
43208087716		2062		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: 3WE TECNOLOGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RS2201900086457

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2211	1		ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CAXIAS DO SUL
Local

9 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEB4E8B4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axr5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



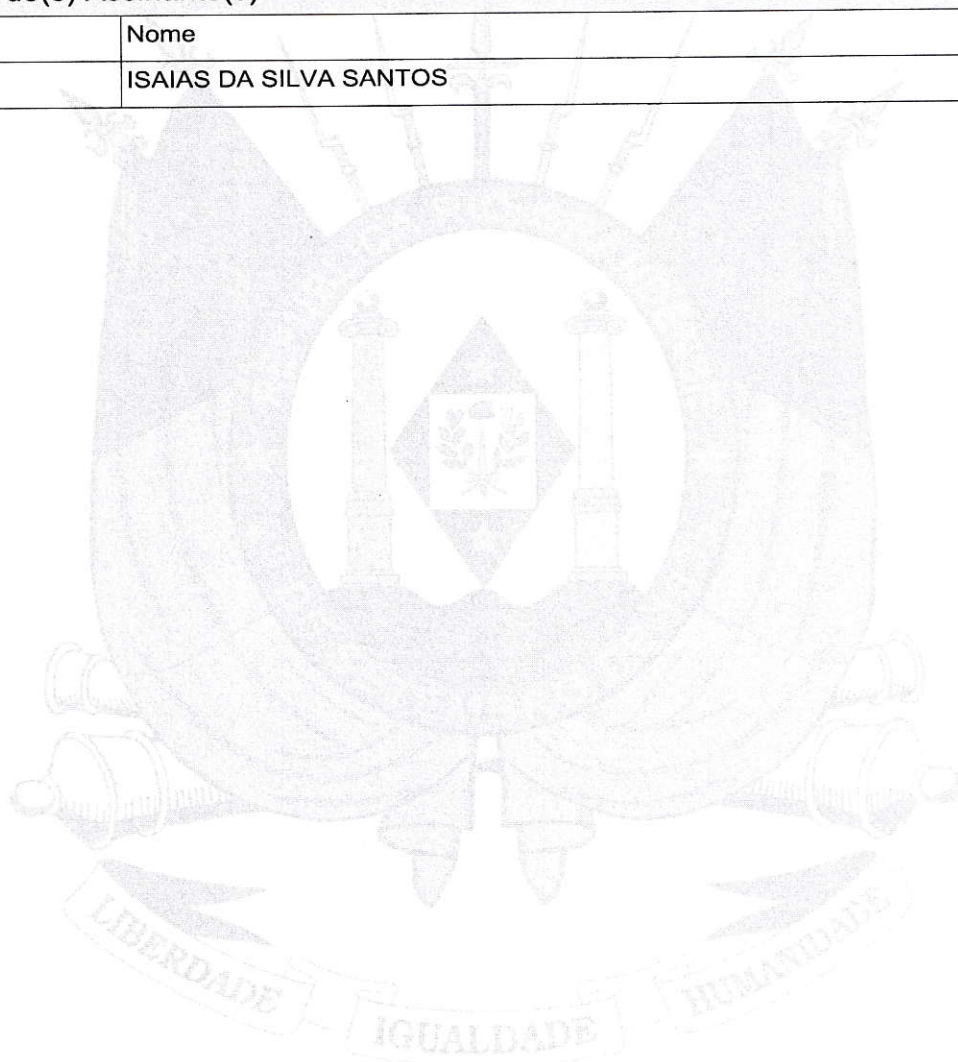
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.132-2	RS2201900086457	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.201.450-21	ISAIAS DA SILVA SANTOS



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axx5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/16

3WE TECNOLOGIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.320.061/0001-92 NIRE 43208087716

LEONARDO SIQUEIRA BORGES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Francisco Goulart, N° 430, Apto 704, Bairro Charqueadas, CEP 95110-207, em Caxias do Sul - RS, portador da Carteira de Identidade n° 6052514459 expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob o n° 618.823.560-04.

ISAIAS DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14 de agosto de 1992, programador, residente e domiciliado na Rua Parteira Toscana, N° 567, Bairro São José, CEP 95042-750, em Caxias do Sul - RS, portador da Carteira de Identidade n° 9107295488, expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança e Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob o n° 025.201.450-21.

1/11

DiFatto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o n° 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n° do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axx5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/16

VINICIUS NAZARIO NUNES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Avenida Mario Lunardi, Nº 148, Apto 203, Bairro Charqueadas, CEP 95110-212 em Caxias do Sul - RS, portador da Carteira de Identidade nº 8067490121, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob o nº 941.490.460-34.

WAGNER DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro da computação, residente e domiciliado na Rua Celestino Deitos, Nº 1079, Apto 802, Bairro Desvio Rizzo, CEP 95110-180 em Caxias do Sul - RS, portador da Carteira de Identidade nº 5106503146, expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança do estado Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob o nº 021.327.140-02.

Todos componentes da sociedade que gira sob a denominação social **3WE TECNOLOGIA LTDA**, tem justo e contratado entre si por este instrumento particular uma Sociedade Limitada, estabelecida na Rua Maria Zelina Rodrigues, Nº 37, Sala 1 Bairro Desvio Rizzo, CEP 95110-015 em Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob nº 27.320.061/0001-92 e com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial,

VINICIUS NAZARIO NUNES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Avenida Mario Lunardi, N° 148, Apto 203, Bairro Charqueadas, CEP 95110-212 em Caxias do Sul - RS, portador da Carteira de Identidade n° 8067490121, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob o n° 941.490.460-34.

WAGNER DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro da computação, residente e domiciliado na Rua Celestino Deitos, N° 1079, Apto 802, Bairro Desvio Rizzo, CEP 95110-180 em Caxias do Sul - RS, portador da Carteira de Identidade n° 5106503146, expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança do estado Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob o n° 021.327.140-02.

Todos componentes da sociedade que gira sob a denominação social **3WE TECNOLOGIA LTDA**, tem justo e contratado entre si por este instrumento particular uma Sociedade Limitada, estabelecida na Rua Maria Zelina Rodrigues, N° 37, Sala 1 Bairro Desvio Rizzo, CEP 95110-015 em Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob n° 27.320.061/0001-92 e com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial,

2/11

DiFatto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o n° 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n° do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axr5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/16

Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43208087716 e sua última alteração contratual sob o nº 4897707 arquivada no mesmo órgão, resolvem de comum acordo alterar o instrumento supra citado, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

A sociedade continuará a girar sob a denominação social de **3WE TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida em seu novo endereço na Rua Vinte de Setembro, Nº 1585, Sala 41, Bairro Nossa Sra. de Lourdes, CEP 95020-450 em Caxias do Sul-RS.

II

Retira-se da sociedade o sócio Sr. **LEONARDO SIQUEIRA BORGES**, portador de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital social, já subscritas e integralizadas, o qual vende e transfere 834 (oitocentos e trinta e quatro) quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais) ao sócio, Sr. **ISAIAS DA SILVA SANTOS**, 833 (oitocentos e trinta e três) quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) ao sócio, Sr. **WAGNER DOS SANTOS ALMEIDA** e 833 (oitocentos e trinta e três) quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) ao sócio, Sr. **VINICIUS NAZARIO NUNES** quantias estas pagas no ato de assinatura da presente alteração, servindo este documento como recibo de pagamento, dando-se às partes bem como em relação à sociedade, plena, geral, irrevogável quitação, por si e por seus herdeiros, presente e futuramente.

3/11

DiFatto



III

Tendo em vista as alterações ocorridas, o capital social continuará sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já integralizados, divididos em quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

		Quotas	Valor R\$
Isaias da Silva Santos	34%	3.334	3.334,00
Wagner dos Santos Almeida	33%	3.333	3.333,00
Vinicius Nazario Nunes	33%	3.333	3.333,00
Total	100%	10.000	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas do capital social, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social.

IV

A administração da empresa passará a ser exercida única e exclusivamente pelo sócio Sr. **ISAIAS DA SILVA SANTOS**, ficando-lhe desde já vedado o uso da mesma para fins que não digam respeito ao objeto social, não podendo prestar fianças e avais de favor, que comprometam o bom andamento da atividade da sociedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade é constituída na forma de sociedade limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais em vigor nesta data, e gira sob a denominação social de **3WE TECNOLOGIA LTDA.**

4/11

DiFatto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axr5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/16

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Caxias do Sul - RS, na Rua Vinte de Setembro, Nº 1585, Sala 41, Bairro Nossa Sra. de Lourdes, CEP 95020-450.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social as atividades de:

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, notadamente software não customizável, ditos software de prateleira;

6201-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6203-1/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades 01 de março de 2017.

Cláusula Quinta: A sociedade poderá abrir agências, sucursais ou simples escritórios, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes para fins de direito fiscal o necessário capital.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já integralizados, divididos em quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

		Quotas	Valor R\$
Isaias da Silva Santos	34%	3.334	3.334,00
Wagner dos Santos Almeida	33%	3.333	3.333,00
Vinicius Nazario Nunes	33%	3.333	3.333,00
Total	100%	10.000	10.000,00

5/11

DiFatto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axx5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/16

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E PODERES

Cláusula Sétima: A administração da empresa é exercida única e exclusivamente pelo sócio Sr. **ISAIAS DA SILVA SANTOS**, ficando-lhe desde já vedado o uso da mesma para fins que não digam respeito ao objeto social, não podendo prestar fianças e avais de favor, que comprometam o bom andamento da atividade da sociedade.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, bem como, sua representação ativa ou passiva, em juízo ou fora dele, caberá aos Administradores, os quais terão, todos os poderes para desempenhar suas funções. Poderão os sócios, sempre com a anuência de todos, designar administradores estranhos à sociedade, em ato separado, mediante procuração com poderes específicos.

Cláusula Nona: A retirada do pró-labore será fixada de comum acordo entre todos os sócios.

Cláusula Décima: É vedado o uso da Denominação Social para prestação de fianças ou em negócios alheios à sociedade, ficando pessoalmente responsável o sócio que infringir esta cláusula.

Cláusula Décima-Primeira: Aos sócios fica vedada a realização em caráter particular, dos atos que constituem o objeto social da sociedade.

CAPÍTULO IV

DAS QUOTAS SOCIAIS

DiFatto

6/11



Cláusula Décima-Segunda: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Cláusula Décima-Terceira: A sociedade, em primeiro lugar, e os demais sócios, em segundo lugar, terão preferência na aquisição das quotas sociais.

Cláusula Décima-Quarta: Além da possibilidade da retirada voluntária de sócio, qualquer destes poderá ser excluído por justa causa ou outro motivo admitido por lei.

Cláusula Décima-Quinta: O sócio que desejar transferir suas quotas, ou parte delas, comunicará por escrito à sociedade. Se ao término de 90 (noventa) dias contados da data de comprovação do recebimento do aviso, a sociedade, ou qualquer dos sócios, não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio cedente poderá transferi-las, livremente, a quem lhe interessar desde que com a aprovação dos sócios remanescentes.

Cláusula Décima-Sexta: Os haveres do sócio retirante ou excluído serão apurados com base na situação real da empresa no último dia útil do mês da ocorrência de qualquer de tais eventos. Para tanto, os sócios remanescentes obrigam-se a providenciar o levantamento de um balanço especial, o qual deverá ser elaborado até o último dia do mês em que ocorrer o término do pré-aviso, na hipótese de retirada, e, no caso de exclusão, até o último dia do mês subsequente ao acontecimento do fato. Para a quantificação do real valor do Patrimônio Líquido da empresa, serão considerados não somente os seus bens corpóreos, direitos e obrigações, mas, igualmente, os valores não escrituráveis ou intangíveis.

§ 10. O balanço especial deverá, nos 10 (dez) dias subsequentes à data da sua elaboração, ser submetido à

7/11

DiFatto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axr5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/16

apreciação do sócio retirante ou excluído, o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento, para dizer se com ele concorda, ou, fundamentadamente, em que aspectos dele diverge, abrangendo todos os pontos controvertidos. Tal manifestação deve ser de forma escrita e endereçada à sociedade. No caso de não haver manifestação presume-se a aceitação tácita dos valores apresentados.

§ 2o. Na hipótese de existirem divergências, relacionadas ao balanço especial, e estas não restarem solvidas, por mútuo consenso, as partes poderão submetê-las à arbitragem, nos termos da Lei no. 9.307, de 23.09.1996. Caso isso venha a ocorrer, deverão ser observados, em tal procedimento, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio. Na hipótese de as partes não virem a submeter questões controvertidas ao juízo arbitral, a cada uma delas restará liberada a adotar as providências que entenderem cabíveis para solucioná-las.

§ 3o. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, os valores incontroversos, constantes do balanço especial, deverão ser pagos sem necessidade de aguardar a solução dos pontos controvertidos. Neste caso, e também na hipótese de não haver divergência alguma a respeito do balanço especial, o pagamento será sempre efetuado da seguinte forma:

- a) preferentemente mediante a entrega de bens da própria sociedade, os quais serão definidos de comum acordo entre as partes, ficando, entretanto, desde já assegurado aos sócios remanescentes permanecerem com os bens necessários para dar continuidade aos negócios sociais; e,
- b) o saldo, se houver, em moeda corrente nacional, no mínimo em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas

8/11

DiFatto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axr5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/16

monetariamente, tendo como termo inicial a data do já referido balanço especial, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a manifestação do sócio retirante ou excluído sobre o balanço especial submetido à sua apreciação.

§ 4o. Na eventualidade de haver controvérsia sobre determinadas questões, o pagamento do resíduo, se houver, será efetuado nas mesmas condições referidas no parágrafo anterior, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após restar, de forma definitiva, estabelecido o valor até então controvertido.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima-Sétima: O exercício social findará anualmente em 31 de dezembro. A distribuição em caso de lucro ou suporte em caso de prejuízo será na proporção das quotas de cada um dos sócios. Para efeito de distribuição de lucros do exercício social em curso poderão os sócios levantar balanço especial para tal finalidade a qualquer tempo. Por decisão dos sócios a destinação do resultado poderá ser diversa do aqui ora convencionado.

§ 1o. Do lucro apurado e efetuadas as deduções admitidas, partirá a destinação definida pelos sócios.

§ 2o. Ao conjunto dos sócios bem como aos administradores, caberá a aprovação das contas da sociedade mediante a assinatura das peças contábeis, tais como Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, ambas apuradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes à época.

9/11

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

DiFatto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axr5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/16

Cláusula Décima-Oitava: Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os quotistas, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação, e uma vez saldado o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente à sua participação na sociedade.

Cláusula Décima-Nona: A sociedade não se dissolverá por falecimento de qualquer dos sócios, sendo o sócio falecido substituído por seus herdeiros legítimos.

Cláusula Vigésima: A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou insolvência de quaisquer dos quotistas, efetuando-se, neste caso, a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula Décima-Sexta.

Cláusula Vigésima-Primeira: Os haveres do sócio retirante, interdito, insolvente ou falecido, serão apurados com base na cláusula Décima-Sexta e seus parágrafos, podendo ainda os sócios remanescentes, se assim permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer as condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, insolvente ou falecido.

CAPÍTULO VII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Vigésima-Segunda: A reunião de sócios deverá ser convocada por escrito mediante correspondência registrada enviada à residência dos sócios ou protocolo de recebimento pessoal para tratar dos seguintes assuntos: Alteração do contrato social, transformação do tipo jurídico da sociedade, fusão, incorporação, cisão, associação à outra sociedade, pedido de concordata, indicação do liquidante, cessação do

10/11

DiFatto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axx5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/16

estado de liquidação e dissolução da sociedade. Tais deliberações devem ser tomadas por no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social.

Cláusula Vigésima-Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima-Quarta: Os casos omissos e não previstos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação que regula as sociedades anônimas.

E por estarem assim, contratados, firmam o presente como de lei, após lido e de conformidade, elegendo desde já o Foro da Comarca da cidade de Caxias do Sul, admitindo para os casos permitidos em lei o encaminhamento do litígio através de Tribunal de Mediação, Conciliação e Arbitragem da mesma comarca.

Caxias do Sul - RS, 12 de abril de 2019.

Sócios

Leonardo Siqueira Borges

Isaias da Silva Santos

Vinicius Nazario Nunes

Wagner dos Santos Almeida

11/11

DiFatto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axr5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/16



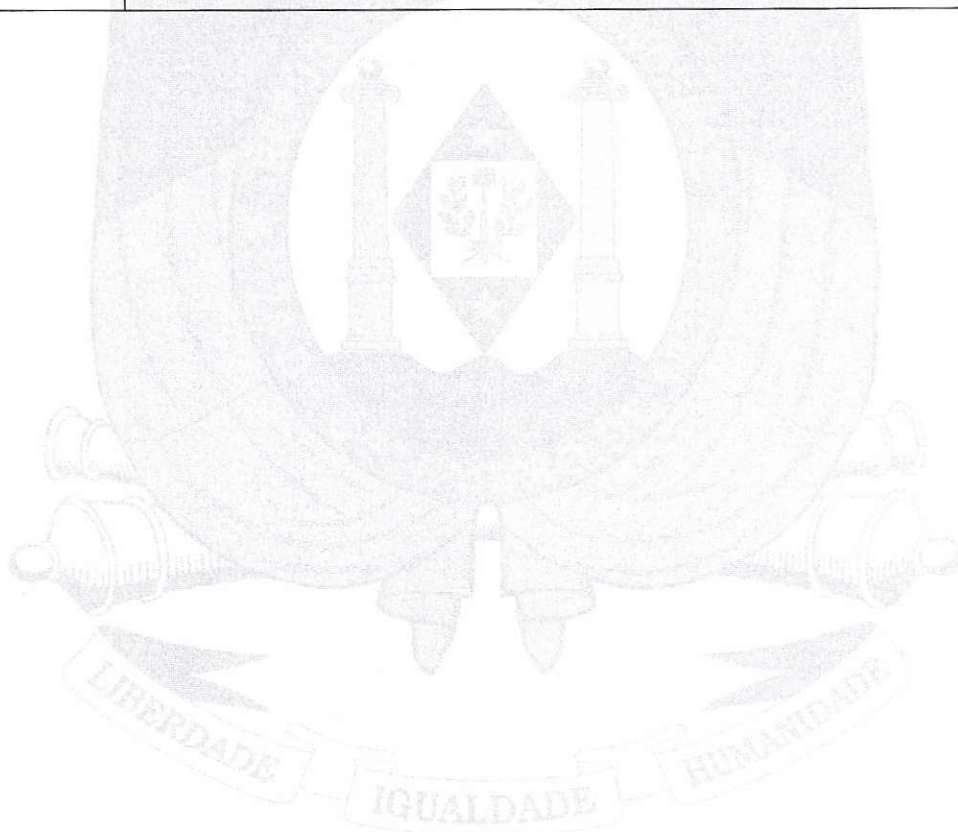
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.132-2	RS2201900086457	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.201.450-21	ISAIAS DA SILVA SANTOS
618.823.560-04	LEONARDO SIQUEIRA BORGES
941.490.460-34	VINICIUS NAZARIO NUNES
021.327.140-02	WAGNER DOS SANTOS ALMEIDA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axx5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, de nire 4320808771-6 e protocolado sob o número 19/182.132-2 em 09/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5029591, em 09/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter. Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.201.450-21	ISAIAS DA SILVA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.327.140-02	WAGNER DOS SANTOS ALMEIDA
025.201.450-21	ISAIAS DA SILVA SANTOS
941.490.460-34	VINICIUS NAZARIO NUNES
618.823.560-04	LEONARDO SIQUEIRA BORGES

Porto Alegre, Quinta-feira, 09 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1

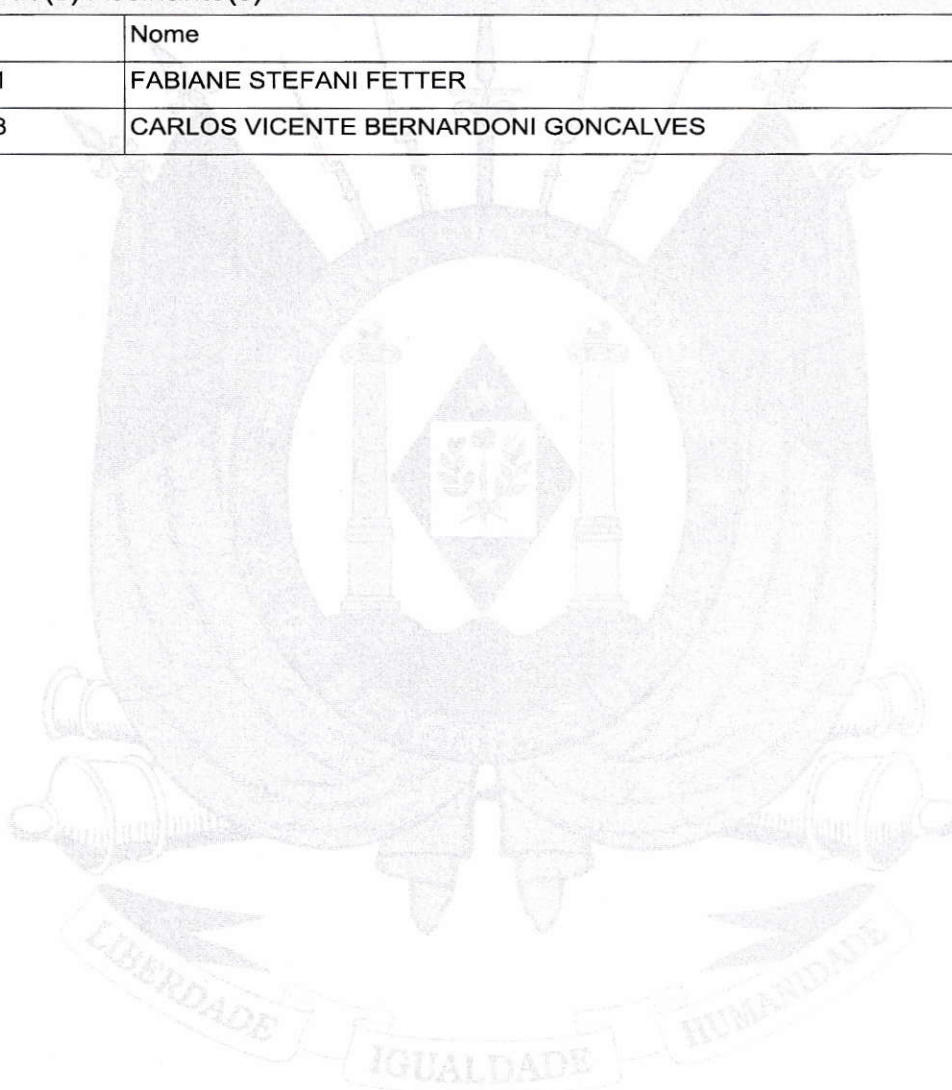




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
939.031.540-91	FABIANE STEFANI FETTER
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Quinta-feira, 09 de Maio de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5029591 em 09/05/2019 da Empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA, Nire 43208087716 e protocolo 191821322 - 09/05/2019. Autenticação: 375AB1BEBAAEEBB4F8AF221DCB736E771A78C423. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.132-2 e o código de segurança Axr5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/16



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2025 às 14:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 025.201.450-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678E.83D8.0F7A.D112 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 025.201.450-21

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 025.201.450-21

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ISAIAS DA SILVA SANTOS**

CPF/CNPJ: **025.201.450-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:22:57 do dia 20/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9NO4200125142257

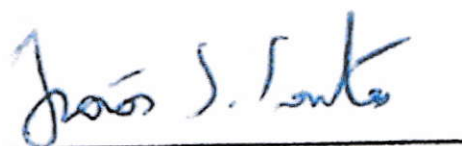
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa 3WE TECNOLOGIA LTDA estabelecida RUA OSMAR MELETTI, 525 – CINQUENTENÁRIO – CAXIAS DO SUL/RS, inscrita no CNPJ sob o n.27.320.061.0001/92, através de seu Responsável Legal, ISAIAS DA SILVA SANTOS, CPF nº 025.201.450-21, declara para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, que **não possui** em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

CAXIAS DO SUL, 20 de JANEIRO de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "Isaias S. Santos", is written over a horizontal line.

(ISAIAS DA SILVA SANTOS)

Responsável legal da empresa